## Emenda a MP 587 de 2012

## Tipo de Emenda:

Aditiva	x	Supressiva		Modificativa	
			١,		

# Dispositivo Emendado

Artigo	6∘	Parágrafo	Novo 6º	Inciso	Alínea	

#### Teor da Emenda

Acrescente-se ao art. 6º da lei nº 10.420 de 10 de abril de 2012, o seguinte paragrafo 6º:

Parágrafo 6º: no que concerne a contribuição anual do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra, será estabelecido no regulamento, a diferenciação entre os valores aportados, que considere o perfil econômico, a área plantada e o tamanho do rebanho de cada agricultor.

### **Justificativa**

Esta medida visa diferenciar o aporte financeiro de cada agricultor familiar que pretende acessar o beneficio do Garantia Safra, pelas diferenças econômicas entre os mais empobrecidos e os mais estabilizados e também aqueles cujo tamanho do rebanho é determinante para aferir sua capacidade de enfrentamento ao processo de perda promovido pelo fenômeno climatológico.

Deputado Federal PT/BA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 19 / 11 /20 d., às 1915
Thiago Castro, Mat. 229754